



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**OFÍCIO Nº GP. 162/2026.**

Barra Bonita, 11 de maio de 2026.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei nº 8/2026, que autoriza o Poder Executivo a conceder o uso oneroso de bem público municipal correspondente ao atracadouro turístico localizado na Orla do Rio Tietê, junto à Praça da Juventude.

O referido espaço público, inserido em área de relevante vocação turística, encontra-se atualmente necessitando de intervenções estruturais para sua adequada utilização, segurança e valorização, conforme demonstrado no Processo Administrativo nº 12.351/2025.

A proposta ora apresentada tem por objetivo viabilizar a revitalização e a adequada exploração do atracadouro, mediante a participação da iniciativa privada, que ficará responsável pelos investimentos necessários à reforma, manutenção e operação do espaço, sem ônus direto ao Município.

Além disso, o modelo adotado prevê a geração de receita pública, por meio do pagamento de outorga, bem como a ampliação da oferta de serviços turísticos, náuticos e gastronômicos, contribuindo significativamente para o fortalecimento da economia local, a geração de empregos e a valorização da Orla do Rio Tietê.

Importante destacar que a concessão será precedida de regular procedimento licitatório, em conformidade com a legislação vigente, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Dessa forma, a medida proposta revela-se conveniente, oportuna e alinhada ao interesse público, ao permitir a requalificação de importante equipamento municipal, com ganhos econômicos e turísticos para o Município.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, esperando sua aprovação.

Certo de contar com o apoio dos nobres Edis para a aprovação desta importante matéria, renovamos nos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

**BARRA BONITA (SP)**



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **PROJETO DE LEI Nº 8/2026.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de bem público municipal, mediante licitação, na modalidade concorrência, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante licitação, na modalidade concorrência, o uso oneroso de área pública municipal correspondente ao atracadouro turístico localizado na Orla do Rio Tietê, junto à Praça da Juventude, neste Município, conforme as seguintes características:

**I** – área situada na Orla Turística do Rio Tietê – Praça da Juventude, com área de 247,00 m<sup>2</sup>;

**II** – o atracadouro tem como referência o ponto localizado na margem definido pelas coordenadas geográficas:

“Inicia-se a descrição deste perímetro nas coordenadas E: 751347,5148 e N: 7509786,9487; segue com distância de 35,00 metros (trinta e cinco metros) até o ponto de coordenadas E: 751382,0231 e N: 7509811,8142; deste ponto deflete à direita, em ângulo perpendicular, e segue por 5,85 metros (cinco metros e oitenta e cinco centímetros); daí, deflete à direita, em ângulo perpendicular, e segue por 4,82 metros (quatro metros e oitenta e dois centímetros); daí, deflete à esquerda, em ângulo perpendicular, e segue por 5,23 metros (cinco metros e vinte e três centímetros); daí, deflete à esquerda, em ângulo perpendicular, e segue por 1,90 metros (um metro e noventa centímetros); daí, deflete à direita, em ângulo perpendicular, e segue por 3,00 metros (três metros); deste ponto as coordenadas E: 751372,4676 e N: 7509771,4676; segue por cinco metros até o ponto de coordenadas E: 751367,3089 e N: 7509743,1367; deste ponto, deflete à direita, em ângulo perpendicular, e segue por 3,00 metros (três metros); daí, deflete à direita, em ângulo perpendicular, e segue por 1,90 metros (um metro e noventa centímetros); daí, deflete à esquerda, em ângulo perpendicular, e segue por 5,23 metros (cinco metros e vinte e três centímetros); daí, deflete à esquerda, em ângulo perpendicular, e segue por 22,80 metros (vinte e dois metros e oitenta centímetros); daí, deflete à esquerda, em



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ângulo perpendicular, e segue por 5,23 metros (cinco metros e vinte e três centímetros); daí, deflete à esquerda, em ângulo perpendicular, e segue por 1,90 metros (um metro e noventa centímetros); daí, deflete à direita, em ângulo perpendicular, e segue por 3,00 metros (três metros); daí, deflete à direita, em ângulo perpendicular, e segue por 1,90 metros (um metro e noventa centímetros); daí, deflete à esquerda, em ângulo perpendicular, e segue por 5,23 metros (cinco metros e vinte e três centímetros); daí, deflete à esquerda, em ângulo perpendicular, e segue por 4,98 metros (quatro metros e noventa e oito centímetros); e, finalmente, segue até o ponto inicial, encerrando uma área total de 247,00 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e sete metros quadrados).”

**Art. 2º** A concessão de uso destina-se à exploração de atividades turísticas, náuticas e gastronômicas, bem como serviços correlatos.

**Art. 3º** A concessão será onerosa, mediante pagamento de outorga, que poderá ser parcelada, observado o valor mínimo a ser fixado no edital de licitação, com base em avaliação prévia.

**§ 1º** O valor da outorga poderá ser reajustado periodicamente, conforme critérios estabelecidos no edital e no contrato.

**§ 2º** A licitação será realizada pelo critério de julgamento de maior valor de outorga e menor prazo de parcelamento, respeitado o valor mínimo fixado.

**Art. 4º** Constitui obrigação do concessionário executar, às suas expensas, a reforma, revitalização, manutenção e conservação do atracadouro, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**Art. 5º** O prazo da concessão será de até 10 (dez) anos.

**Art. 6º** Serão de responsabilidade do concessionário os custos e riscos inerentes à exploração do objeto da concessão, inclusive aqueles relativos a investimentos, manutenção, segurança, tributos e demais despesas.

**Art. 7º** O concessionário, sob pena de rescisão da concessão, sem direito a indenização, não poderá transferir, ceder ou dar destinação diversa ao bem público, nem utilizá-lo em desacordo com o interesse público.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Art. 8º** Enquanto durar a concessão, o concessionário deverá zelar pelo bem público, defendendo-o contra ocupações indevidas.

**Art. 9º** Findo o prazo da concessão ou ocorrendo sua rescisão, o bem público será revertido ao Município, com todas as benfeitorias realizadas, sem direito a indenização.

**Art. 10.** Os recursos provenientes da concessão de uso constituirão receita do Município.

**Art. 11.** Os demais direitos e obrigações das partes serão estabelecidos no edital de licitação e no respectivo contrato.

**Art. 12.** A concessão não implica transferência da propriedade do bem público.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2026.

  
**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

Município de Barra Bonita	
PROT. Nº. IV. RESP. (09/51) Hrs:	
FLS. Nº. SOP. N.º 054/2026	
Barra Bonita, 12 de 05 de 26	
Lidiare	



---

Processo : I - 12351 / 2025 Data/Hora: 01/12/2025 - 11:41:12  
Assunto : SOLICITAÇÃO  
Dep. Origem : SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
Departamento : SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Endereço Ação :  
Requerente : SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
Endereço :  
Telefone : Celular:  
C.N.P.J / C.P.F. : 14 Inscr. / R.G:  
E-mail :  
Operador : CAIO SILVA FANTIN  
Histórico : Proposta de concessão de uso do antigo atracadouro turístico.

---



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BARRA BONITA – SP**

*Assunto: Proposta de concessão de uso do antigo atracadouro turístico do Rio Tietê, com obrigação de reforma e implantação de equipamento gastronômico flutuante.*

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

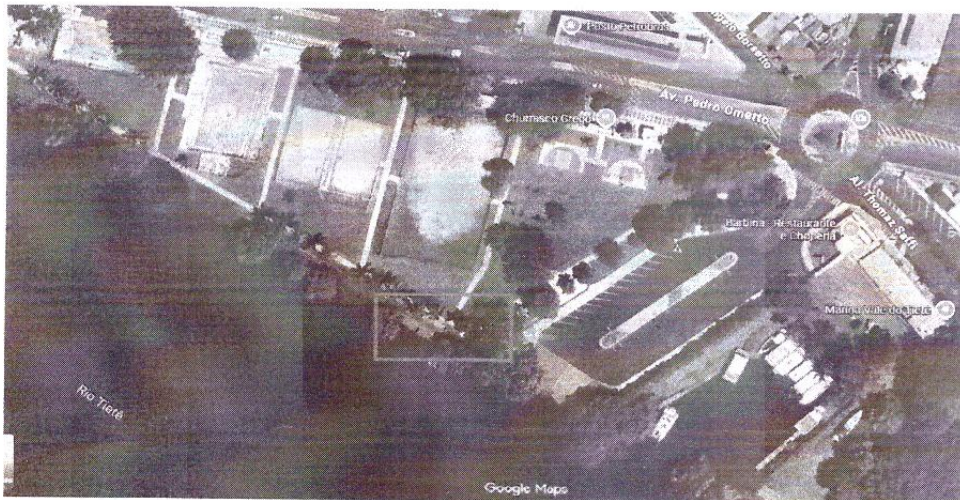
O Município de Barra Bonita, há aproximadamente dez anos, implantou um atracadouro na orla do Rio Tietê, destinado originalmente ao apoio náutico e contemplativo.

Com o passar do tempo e a ausência de manutenção, a estrutura encontra-se completamente deteriorada, gerando riscos à população e favorecendo a utilização do espaço para práticas indevidas, como o consumo de drogas, conforme demonstrado nas imagens anexas.

A Secretaria Municipal de Turismo, com foco na requalificação da orla e na ampliação dos atrativos turísticos da cidade, vem solicitar a Vossa Excelência autorização para a abertura de procedimento licitatório visando à concessão de uso do local, com a obrigação, pelo futuro concessionário, de reformar integralmente o atracadouro e instalar uma embarcação flutuante com finalidade gastronômica (bar/restaurante) — modelo inexistente atualmente em Barra Bonita e com grande potencial turístico.

**1. Localização Exata da Proposta de Concessão:**

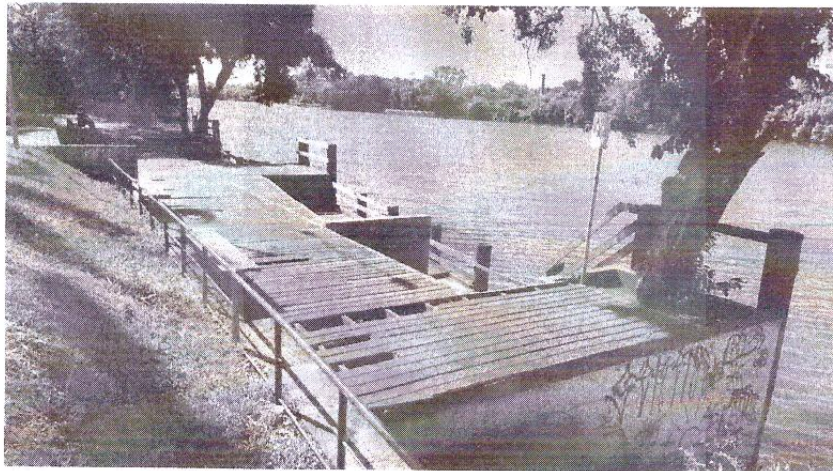
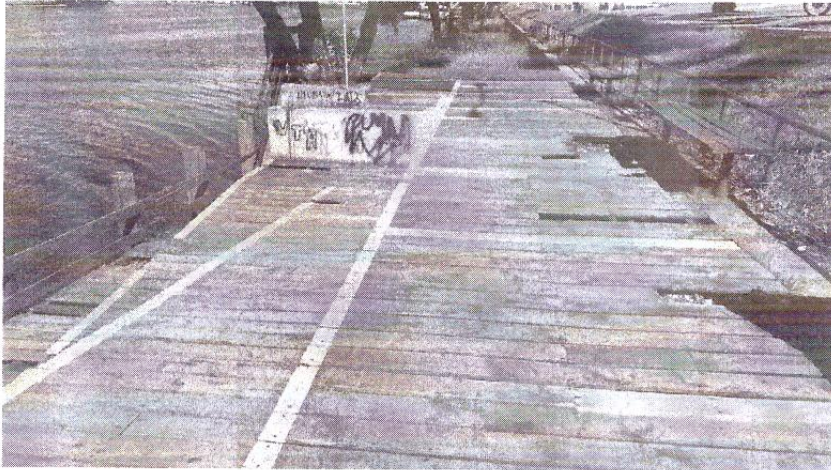
Abaixo, segue a imagem aérea oficial do trecho a ser concedido, com demarcação da área em destaque:

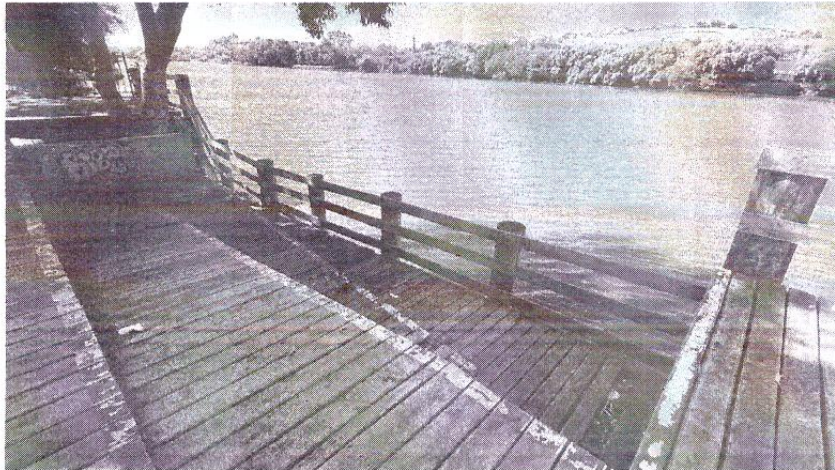




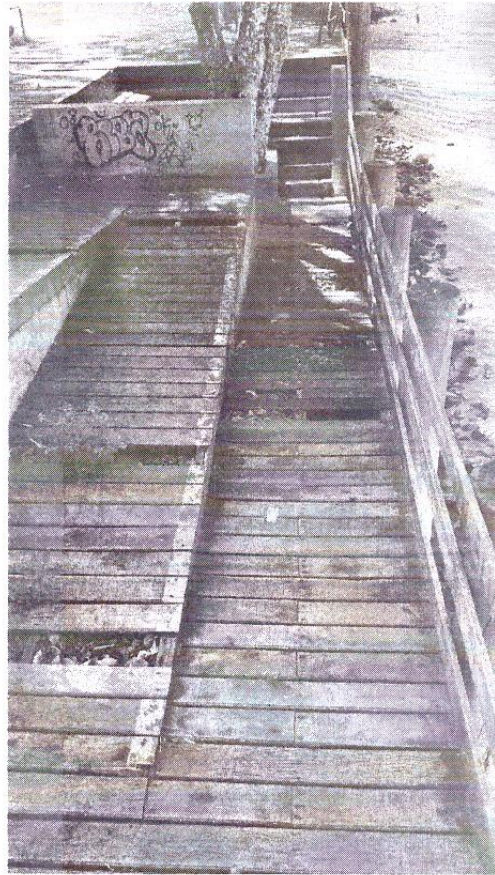
## 2. Fotos do Estado Atual do Atracadouro:

A seguir, as fotografias recentemente registradas pela equipe desta Secretaria, ilustrando claramente a situação de abandono, deterioração da madeira, buracos, estrutura comprometida e risco iminente aos usuários:









### **3. Objetivo da Concessão:**

A proposta consiste em conceder ao particular vencedor:

- a) O direito de uso do espaço público que compreende o antigo atracadouro;
- b) A obrigação contratual de reformar integralmente a estrutura, com materiais duráveis e seguros;
- c) A possibilidade de implantar e operar embarcação fixa ou flutuante destinada a bar/restaurante temático;
- d) O cumprimento das normas ambientais, de acessibilidade, segurança náutica e demais legislações aplicáveis.



#### **4. Fundamentação e Interesse Público:**

A concessão nos moldes sugeridos atende o interesse público, na medida em que haverá a recuperação de área degradada, sendo que a concessão transferirá ao particular todo o custo de reforma, sem despesas ao Município, recuperando um espaço hoje abandonado e devolvendo-o à população, fomentando o turismo e a economia local, além do que um bar/restaurante flutuante representa um atrativo inédito em Barra Bonita, capaz de expandir a economia turística, atrair visitantes e gerar empregos.

Fora isso, a recuperação do local irá reduzir as práticas ilícitas no local, eis que a utilização comercial ordenada e permanente diminui a incidência de consumo de drogas no local, aumentando a segurança pública.

Além disso, haverá a qualificação da Orla do Rio Tietê, já que a revitalização se integra ao conjunto de equipamentos turísticos já existentes e fortalece a identidade da cidade como polo náutico e gastronômico.


#### **5. Solicitação:**

Diante do exposto, solicito autorização de Vossa Excelência para que se promova a elaboração e tramitação do edital de concessão de uso, prevendo a

- Reforma obrigatória e integral da estrutura;
- Implantação de equipamento gastronômico flutuante;
- Cronograma, responsabilidades, contrapartidas e penalidades;
- Mecanismos de fiscalização;
- Preservação ambiental e segurança náutica.

A iniciativa representa importante avanço para o turismo de Barra Bonita, requalificando um espaço degradado e criando um atrativo moderno, inovador e de alto valor turístico.

Termo em que pede e espera deferimento.  
Barra Bonita, 01 de dezembro de 2025.

  
**JOSE LUIS JACOMINI**  
Secretário Municipal de Turismo



Processo nº **12.351/2025**

Do: **Gabinete do Prefeito**

Para: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**

Trata-se de pedido de concessão de área pública (atracadouro municipal), onde a Secretaria Municipal de Turismo sugere a concessão da área a um terceiro para que seja explorada como comércio tipo restaurante/bar, onde o vencedor do certame teria a obrigação de realizar a reforma do local.

Antes da análise, necessário que seja levantado o valor para a reforma do local, a fim de que o levantamento de custos é crucial para a elaboração dos critérios de eventual certame.

Diante disso, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para que faça o levantamento de custos para a reforma do local.

Barra Bonita, 08 de dezembro de 2025.

**SANER GUSTAVO SANCHES**

Chefe de Gabinete



Conforme solicitado, segue anexo planilha de custos para reforma e melhoria do atracadouro municipal

**Maria Carolina Togni**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

---

Prefeitura Municipal de Barra Bonita.  
Praça Nhonô Sales, 1130 Centro Barra Bonita SP 17340000

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**  
 Reforma e Melhorias em dois (02) atracadouros inclusos flutuantes  
 CENTRO DE RECREAÇÃO E LAZER DA JUVENTUDE - Orla Turística - Praça da Juventude

PROP  
 OBRA  
 LOCAL

REFERENCIA CDHU - 199 SEMI DESONERAÇÃO e SINAPI 09/2025 sem desoneração.

COD	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNI	QUANT.	P.UNIT	BDI "23%"	P.UNIT. + BDI	P. TOTAL
1	<b>PLATAFORMA DE EMBARQUE (piso, revestimento e guarda corpo em madeira).</b>						
04.02.030	Retirada de peças de madeira danificada	m	167,33	R\$ 5,03	R\$ 1,16	R\$ 6,19	R\$ 40.645,69
15.20.020	fornecimento de peças para estrutura de madeira	m3	5,02	R\$ 5.784,74	R\$ 1.330,49	R\$ 7.115,23	R\$ 1.035,25
15.20.060	recolocação de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm2	m	167,33	R\$ 18,91	R\$ 4,35	R\$ 23,26	R\$ 35.718,46
2	<b>TABULEIRO DO PERS FUTUANTE</b>						
04.02.030	Retirada de peças de madeira danificada	m	45,00	R\$ 5,03	R\$ 1,16	R\$ 6,19	R\$ 278,41
15.20.020	Fornecimento de peças para estrutura de madeira	m3	1,00	R\$ 5.784,74	R\$ 1.330,49	R\$ 7.115,23	R\$ 7.115,23
15.20.060	recolocação de peças lineares em madeira	m	45,00	R\$ 18,91	R\$ 4,35	R\$ 23,26	R\$ 1.046,67
3409 - sinapi	Polistireno expandido (isopor) Placa 1000 mm x 500 mm e= 50 mm	m2	40,00	R\$ 24,77	R\$ 5,70	R\$ 30,47	R\$ 1.218,68
24.20.090	Reparo na estrutura metálica com utilização de solda MIG	m	17,00	R\$ 55,93	R\$ 12,86	R\$ 68,79	R\$ 1.169,50
33.11.050	Pintura em estrutura metálica, incluso preparo	m2	48,00	R\$ 52,15	R\$ 11,99	R\$ 64,14	R\$ 3.076,94
3	<b>PINTURA GERAL</b>						
33.05.330	EXECUÇÃO DA PINTURA DA MADEIRA COM TINTA A BASE DE VERNIZ náutico BRILHANTE . TRES DEMÃOS	m2	420,38	R\$ 31,04	R\$ 7,14	R\$ 38,18	R\$ 16.049,77
33.10.020	PINTURA EM LATEX, incluso preparo	m2	45,00	R\$ 32,92	R\$ 7,57	R\$ 40,49	R\$ 1.822,12
4	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
70.02.022	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA C/MICROESFERAS DE VIDRO	m2	10,19	R\$ 46,42	R\$ 10,86	R\$ 57,10	R\$ 582,04
	<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 73.007,05</b>

Estância Turística de Barra Bonita, 16 de Dezembro de 2025

Secretaria de Obras e Serviços  
 Paulo Sérgio de Jesus  
 Engenheiro Civil - CREA 5060438842





DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA:

Remeto os autos à Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis para que estabeleça, por arbitramento, o valor mínimo para concessão de uso de área pelo prazo de 5 (cinco) anos, levando em conta o valor apurado pelo Setor de Engenharia que será desembolsado para recuperação do equipamento.

CARLOS ALBERTO MONGE - SECRETÁRIO ADJUNTO

---

Prefeitura Municipal de Barra Bonita.  
Praça Nhonô Sales, 1130 Centro Barra Bonita SP 17340000

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

**Natureza:** Vistoria e Avaliação

**Local:** Orla do Rio Tietê – Praça da Juventude

**Bairro:** Centro

**Município:** Barra Bonita - SP

**Requisitante:** Sr. Manoel Fabiano Ferreira Filho – Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita.

---

### 1. OBJETIVO

O presente laudo tem por objetivo realizar a avaliação técnica do atracadouro municipal na orla do Rio Tietê, visando subsidiar o processo de concessão de uso da área, bem como estimar seu estado de conservação, vida útil remanescente e valor de referência para fins administrativos.

---

### 2. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

O objeto da avaliação consiste em um atracadouro.

#### 2.1. Características principais:

- **Tipo de estrutura:** ( ) Madeira ( ) Concreto armado (x) Metálica ( ) Mista
  - **Área total estimada:** 247,00 m<sup>2</sup>
- 

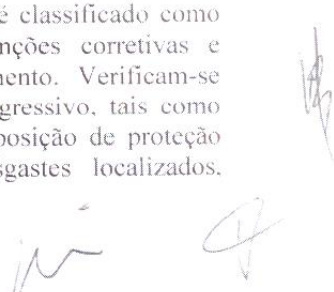
### 3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Durante as pesquisas realizadas, não foram identificados valores de mercado específicos para compra, venda ou concessão de atracadouros com características construtivas e operacionais semelhantes na região avaliada, o que inviabilizou a aplicação do método comparativo direto de dados de mercado, em razão da inexistência de amostras representativas e suficientes para fundamentar tal procedimento avaliativo, sendo, portanto, adotado método técnico compatível.

---

### 4. ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Constatou-se que o estado de conservação do atracadouro é classificado como ruim, apresentando comprometimentos que demandam intervenções corretivas e preventivas na estrutura metálica e nos elementos de acabamento. Verificam-se patologias típicas em estruturas metálicas expostas a ambiente agressivo, tais como pontos de corrosão, desgaste superficial e necessidade de recomposição de proteção anticorrosiva. Quanto ao piso em madeira, observam-se desgastes localizados.



demandando substituição pontual de peças e também manutenção corretiva e preventiva. As intervenções necessárias encontram-se devidamente detalhadas e quantificadas na planilha orçamentária anexada ao processo administrativo.

## **5. AVALIAÇÃO ECONÔMICA**

### **5.1 Valor de Reforma**

Estimativa do custo para reconstrução integral da estrutura nas condições atuais conforme Planilha Orçamentária = **RS 73.007,05**.

### **5.2 Valor de Avaliação para Concessão**

Considerando:

- Localização estratégica;
- Potencial de exploração econômica;
- Estado de conservação;
- Prazo de concessão de 10 (dez) anos;

Sugere-se como valor complementar para concessão o valor de **RS 40.000,00** por 10 (dez) anos.

### **5.3 Valor da Reforma + Valor de Avaliação para Concessão**

**Valor total: RS 73.007,05 + RS 40.000,00 = RS 113.007,05.**

## **6. OBRIGAÇÕES RECOMENDADAS À CONCESSIONÁRIA**

Para preservação da estrutura durante o período de concessão, recomenda-se incluir em contrato:

- Manutenção preventiva periódica;
- Reparos estruturais quando necessários;
- Responsabilidade por danos decorrentes da exploração;
- Seguro da estrutura;
- Proibição de alterações estruturais sem autorização da concedente.

## **7. CONCLUSÃO**

Com base na inspeção técnica realizada, conclui-se que o atracadouro localizado na Orla do Rio Tietê encontra-se em péssimas condições de conservação conforme as fotos apresentadas pela Secretária Municipal de Turismo em anexo no processo. Apresentando comprometimentos estruturais e funcionais que demandam intervenções

corretivas relevantes para restabelecimento das condições adequadas de segurança, estabilidade e operacionalidade.

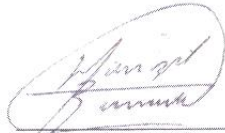
Considerando o volume de investimentos necessários para a recuperação estrutural, recomposição de elementos metálicos, substituições pontuais do piso em madeira e execução de proteção anticorrosiva, entende-se que o prazo inicialmente proposto de 05 (cinco) anos mostra-se tecnicamente insuficiente para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

Dessa forma, sob o ponto de vista técnico e econômico, recomenda-se a fixação do prazo de 10 (dez) anos para a concessão de uso, período considerado mais adequado para viabilizar a amortização dos investimentos a serem realizados pela concessionária, garantir a manutenção contínua da estrutura e assegurar a preservação do local.

O presente laudo é emitido para fins exclusivamente administrativos relacionados à concessão de uso da área, não substituindo projetos executivos específicos, ensaios técnicos complementares ou inspeções estruturais aprofundadas que se façam necessários.

---

Barra Bonita, 25 de fevereiro de 2026.



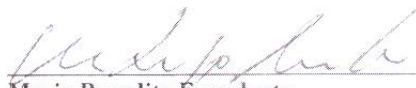
**Dônizeti Bernardino**

Chefe Departamento Planejamento Urbano Projeto  
Engenheiro Civil registrado no CREA sob o n.º 05070554350



**Vladimir Cortinove Junior**

Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano  
Engenheiro Civil registrado no CREA sob o n.º 5069931332



**Mario Benedito Fregolente**

Secretário Adjunto de Relações Institucionais

## PARECER JURÍDICO

**Assunto:** Proposta de concessão de uso do antigo atracadouro turístico

**Interessado:** Secretaria Municipal de Turismo

**Referência:** Processo Administrativo nº 12351/2025

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir de solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, visando à concessão de uso do atracadouro municipal a particular, com a finalidade de exploração comercial, mediante a instalação de empreendimento do tipo restaurante/bar, condicionado à prévia revitalização do espaço.

Conforme se verifica dos autos, a proposta foi devidamente instruída com justificativa de interesse público, destacando o potencial turístico do local e a necessidade de intervenções estruturais, tendo sido determinado a realização de levantamento técnico para apuração dos custos de reforma.

Atendendo à determinação, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano apresentou planilha estimativa, indicando que as obras necessárias importam no valor aproximado de R\$ 73.007,05 (setenta e três mil e sete reais e cinco centavos).

A Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis elaborou laudo de avaliação da área e, considerando a localização estratégica, o potencial de exploração econômica, o estado de conservação do bem e o prazo de concessão de 10 (dez) anos, concluiu pela necessidade de, além da realização das obras de reforma do atracadouro, fixar o acréscimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao valor da concessão. Dessa forma, partindo-se do custo estimado de R\$ 73.007,05 para a reforma, o valor total da concessão foi apurado em R\$ 113.007,05.

O Prefeito Municipal manifestou-se favoravelmente ao pleito, reconhecendo a relevância da medida para o desenvolvimento turístico e econômico

*27-8*

do Município, e determinando o encaminhamento dos autos para elaboração de edital de concessão de uso.

Sob o aspecto jurídico, a concessão de uso de bem público revela-se instrumento adequado para a consecução do interesse público pretendido, **desde que precedida de regular procedimento licitatório**, em observância aos princípios que regem a Administração Pública. A instrução dos autos demonstra que foram cumpridas as providências necessárias à fase interna do procedimento, notadamente quanto à justificativa, à definição das condições essenciais da concessão e à estimativa de investimentos envolvidos.

Diante desse cenário, não há óbice jurídico ao prosseguimento do feito, razão pela qual opino pelo encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Turismo, para que promova a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar (ETP/ITP) e do Memorial Descritivo, de modo a viabilizar a adequada instrução do procedimento licitatório, devendo, após, os autos serem remetidos ao Setor de Compras e Licitações para elaboração do edital. É o parecer.

Barra Bonita, 17 de março de 2026.



CARLOS ALBERTO MONGE

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA

## DOCUMENTAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Da: Secretaria Municipal de Turismo

### 1. Identificação da Demanda

**Solicitante:** Secretário Municipal de Turismo

**Data:** 27 de agosto de 2024

**Sector Responsável:** Departamento Municipal de Turismo

**Processo Administrativo:** Concessão administrativa remunerada de uso de área pública **destinada à implantação, manutenção e exploração turística de atracadouro de embarcações**, mediante Concorrência Eletrônica, conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 2. Descrição do Objeto da Concessão

**Objeto:** Concessão administrativa remunerada de uso de área pública **destinada à implantação, manutenção e exploração turística de atracadouro de embarcações**, com área de **247,00 m<sup>2</sup>**, localizado na Orla Turística do Rio Tietê – Praça da Juventude, no Município da Estância Turística de Barra Bonita/SP.

**Localização:** Orla Turística do Rio Tietê – Praça da Juventude, Barra Bonita/SP

**Área:** 247,00 m<sup>2</sup>

**Finalidade de Uso:** Exploração de atividade econômica com finalidade turística, com vistas à valorização do espaço público e incremento da atividade turística local.

### 3. Justificativa da Demanda

**Necessidade:**

A presente demanda visa seleção de concessionário para utilização do atracadouro municipal, tendo em vista a necessidade de sua revitalização estrutural, manutenção contínua e exploração econômica adequada à sua vocação turística.

Nesse contexto, a concessão administrativa onerosa apresenta-se como a solução mais eficiente, ao permitir a transferência ao particular da responsabilidade pela realização de obras de reforma, conservação e exploração do bem, sem ônus direto ao erário, ao mesmo tempo em que assegura ao Município a percepção de receita pela outorga.

**Benefícios Esperados:**

**Econômicos:** Incremento da arrecadação municipal mediante pagamento pela outorga de uso, bem como estímulo à economia local por meio da atividade turística e comercial.

**Sociais:** Geração de empregos diretos e indiretos, ampliação da oferta de serviços à população e melhoria da utilização de espaço público.

**Turísticos:** Fortalecimento do turismo, valorização do atracadouro como ponto turístico e incremento da atratividade do Município como destino turístico.

#### **4. Requisitos para a Concessão**

##### **Critérios de Seleção:**

A seleção do concessionário será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade concorrência, adotando-se como critério de julgamento o de maior oferta de outorga, respeitado o valor mínimo definido em laudo de avaliação constante do processo, podendo o valor ser reajustado anualmente por índice oficial, como o IGPM.

##### **Obrigações do Concessionário:**

- Reforma, manutenção e conservação do atracadouro e da área concedida;
- Realizar, às suas expensas, as obras de reforma previstas no cronograma de obra;
- Implantar e explorar atividade econômica compatível com a finalidade turística do local;
- Garantir condições de segurança para usuários e embarcações;
- Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes (ambientais, marítimos e municipais);
- Pagamento do valor da outorga;
- Cumprimento das normas municipais e demais legislações aplicáveis.

##### **Prazo de Concessão:**

O prazo da concessão será fixado em período suficiente para garantir a amortização dos investimentos realizados pelo concessionário e a adequada exploração econômica da área, sugerindo-se prazo de até 10 (dez) anos, podendo ser ajustado conforme os estudos constantes do processo.

##### **Remuneração:**

**Valor mínimo da concessão:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

##### **Critério de Pagamento:**

O valor mínimo da concessão será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme apurado em laudo de avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Públicos, devendo ser pago ao Concedente após a conclusão das obras de reforma do atracadouro, em conformidade com o cronograma físico-financeiro anexo, observadas as condições e a forma de pagamento estabelecidas no critério de seleção previsto no item 7 deste Termo de Referência.

##### **Reforma dos atracadouros:**

O concessionário, além do pagamento da outorga pela concessão, deverá promover, às suas expensas, a reforma dos atracadouros, em conformidade com a Planilha de Custos anexa, no valor estimado de R\$ 73.007,05 (setenta e três mil e sete reais e cinco centavos), observando o prazo e as etapas previstos no cronograma físico-financeiro de obras igualmente anexo.

## **5. Análise de Viabilidade**

### **Viabilidade Técnica:**

O atracadouro apresenta condições que permitem sua utilização, sendo tecnicamente viável sua utilização para fins de exploração turística, especialmente mediante a realização de intervenções estruturais a cargo do concessionário.

### **Viabilidade Econômica:**

A concessão possui potencial de retorno financeiro ao município, além de estimular a cadeia produtiva do turismo, aumentando a atratividade do local e o fluxo de visitantes.

### **Viabilidade Jurídica:**

O processo será conduzido conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a legislação municipal nº 3.371, de 13 de maio de 2020, que regulamentam a concessão administrativa remunerada de uso de bens públicos.

## **6. Procedimentos e Documentação Necessária**

### **Processo Administrativo:**

- Elaboração e publicação de edital conforme Lei nº 14.133/2021;
- Realização de Concorrência Eletrônica;
- Julgamento das propostas conforme critérios estabelecidos;
- Homologação e adjudicação;
- Celebração do contrato de concessão.

### **Documentos Requeridos:**

- Proposta comercial;
- Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas;
- Comprovação de capacidade técnica e operacional;
- Documentos de identificação;
- Eventuais licenças e autorizações exigidas.

**Estância Turística de Barra Bonita, 11 de Maio de 2026.**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CAIO SILVA FANTIN  
Data: 11/05/2026 11:06:11-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Secretário Municipal de Turismo**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

## 1. Contextualização e Justificativa

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fundamentar a **concessão administrativa remunerada de uso de área pública destinada à implantação, manutenção e exploração de atracadouro de embarcações**, com área de **247,00 m<sup>2</sup>**, localizada na **Orla Turística do Rio Tietê – Praça da Juventude**, no Município da Estância Turística de Barra Bonita/SP.

A concessão será realizada por meio de **Concorrência Eletrônica**, em conformidade com a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e com base na **Lei Municipal nº 3.371, de 13 de maio de 2020**.

A iniciativa visa fomentar o desenvolvimento do turismo e economia local, organizar o uso do espaço público, ampliar a infraestrutura turística e gerar receitas ao município, considerando a relevância da Orla do Rio Tietê como um dos principais pontos turísticos locais.

## 2. Diagnóstico da Situação Atual

Atualmente, a área destinada ao atracadouro apresenta **potencial subutilizado**, não dispendo de estrutura formal adequada para atracação organizada de embarcações, embarque e desembarque de passageiros e apoio às atividades náuticas.

A Orla Turística do Rio Tietê é um ponto de grande fluxo de turistas e munícipes, sendo utilizada para lazer, turismo passeios e atividades recreativas. Contudo, a ausência de infraestrutura específica e regulamentada para atracadouro gera:

- Uso desordenado da área;
- Riscos à segurança de usuários e embarcações;
- Limitação na exploração do potencial turístico e econômico do local.

## 3. Definição das Necessidades

Diante do cenário identificado, verifica-se a necessidade de:

- **Implantar estrutura adequada de atracadouro**, com organização de atividades turísticas;
- **Regularizar e ordenar o uso da área pública**, garantindo segurança e eficiência;
- **Selecionar concessionário qualificado**, com capacidade técnica para implantação e operação do equipamento;
- **Gerar receita ao município**, por meio de concessão remunerada;
- **Fortalecer o turismo e economia local**, ampliando a infraestrutura disponível aos visitantes.

## 4. Alternativas e Soluções

Foram analisadas as seguintes alternativas:

#### **a) Concessão Administrativa Remunerada (Escolhida)**

##### **Vantagens:**

- Geração de receita para o município;
- Transferência de custos de reforma e manutenção ao concessionário;
- Maior eficiência na operação do serviço;
- Estímulo ao setor turístico e náutico.

##### **Desvantagens:**

- Necessidade de processo licitatório;
- Demanda por fiscalização contínua.

#### **b) Execução Direta pelo Município**

##### **Vantagens:**

- Controle integral da operação;

##### **Desvantagens:**

- Elevado custo de implantação e manutenção;
- Necessidade de equipe técnica especializada;
- Maior impacto no orçamento público.

#### **c) Parceria Público-Privada (PPP)**

##### **Vantagens:**

- Possibilidade de investimentos mais robustos;

##### **Desvantagens:**

- Alta complexidade jurídica e administrativa;
- Maior prazo para estruturação;
- Não proporcional à escala do empreendimento.

Após análise, a **Concessão Administrativa Remunerada** mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico.

## **5. Estimativa de Custos**

Para o Município:

- **Custos Administrativos:** relacionados à condução do processo licitatório;
- **Custos de Fiscalização:** monitoramento do cumprimento contratual.

Para o Concessionário:

- Implantação, reforma e manutenção da estrutura do atracadouro;
- Pagamento à vista/mensal da concessão onerosa;
- Custos com licenciamento ambiental e autorizações legais.

Ressalta-se que **não haverá investimentos diretos relevantes por parte do Município**, uma vez que os custos serão assumidos pelo concessionário.

## 6. Benefícios Esperados

### Econômicos:

- Geração de receita mensal ao município;
- Estímulo à economia local e ao setor turístico.

### Sociais:

- Geração de empregos diretos e indiretos;
- Melhoria na organização e segurança da orla.

### Turísticos e Urbanísticos:

- Fortalecimento do turismo náutico;
- Valorização da Orla do Rio Tietê;
- Melhoria da infraestrutura urbana e turística.

## 7. Viabilidade Técnica, Econômica e Jurídica

### Viabilidade Técnica:

A área possui localização estratégica e condições adequadas compatíveis com atividades náuticas e turísticas.

### Viabilidade Econômica:

A exploração do atracadouro apresenta potencial de retorno financeiro tanto para o concessionário quanto para o município, considerando o fluxo turístico da região.

### Viabilidade Jurídica:

O processo atende à **Lei nº 14.133/2021** e à **Lei Municipal nº 3.371/2020**, garantindo legalidade, transparência e segurança jurídica.

## 8. Riscos

Os principais riscos identificados são:

- **Inadimplência do concessionário:** mitigada por garantias contratuais;
- **Baixa atratividade da licitação:** mitigada por adequada modelagem e divulgação;
- **Problemas operacionais ou de segurança:** mitigados por exigências técnicas e fiscalização;
- **Questões ambientais:** mitigadas por licenciamento e cumprimento das normas ambientais.

## 9. Conclusão

**Conclui-se que a concessão administrativa remunerada para implantação e exploração de atracadouro de embarcações na Orla Turística do Rio Tietê – Praça da Juventude é a solução mais adequada para o Município da Estância Turística de Barra Bonita/SP.**

A proposta permitirá:

- Melhor aproveitamento do espaço público;
- Incremento da atividade turística e econômica;
- Geração de receita;
- Organização e segurança das atividades náuticas.

Diante disso, recomenda-se a continuidade do processo administrativo, com a elaboração do edital e realização da **Concorrência Eletrônica** para seleção do concessionário.

**Estância Turística de Barra Bonita, 11 de Maio de 2026.**



**ELIZEU ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR  
ENCARREGADO DE EVENTOS TURÍSTICOS**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Da:** Secretaria Municipal de Turismo

### 1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a **concessão administrativa remunerada de uso de área pública destinada à implantação, manutenção e exploração turística de atracadouro de embarcações**, com área de **247,00 m<sup>2</sup>**, localizado na **Orla Turística do Rio Tietê – Praça da Juventude**, no Município da Estância Turística de Barra Bonita/SP, conforme as condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação municipal nº 3.371, de 13 de maio de 2020.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo será conduzido com base na:

- **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas;
- **Lei Municipal nº 3.371, de 13 de maio de 2020**, que dispõe sobre normas específicas para concessão de uso de bens públicos no âmbito do Município da Estância Turística de Barra Bonita.

### 3. LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DA ÁREA

**Endereço:** Orla Turística do Rio Tietê – Praça da Juventude, Barra Bonita/SP

**Área:** 247,00 m<sup>2</sup>

**Características:**

Área pública localizada em região fluxo turístico, ao lado do Rio Tietê, apta ao atracamento de embarcações, destinada à exploração econômica voltada a atividades turísticas.

### 4. FINALIDADE DA CONCESSÃO

A concessão visa à utilização da área do atracadouro para exploração de atividades turísticas, incluindo:

- operação e gestão do atracadouro de embarcações;
- embarque e desembarque de passageiros;

- realização e comercialização de passeios turísticos fluviais;
- prestação de serviços de apoio à atividade náutica;
- exploração de atividades gastronômicas em embarcações;
- organização e promoção de atividades recreativas, culturais e de lazer vinculadas ao turismo.

Tem como objetivo fomentar o desenvolvimento econômico local, fortalecer o turismo e promover a adequada utilização do espaço público.

## **5. PRAZO DE CONCESSÃO**

O prazo de concessão será de **10 (dez) anos**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme as disposições legais e regulamentares vigentes, mediante interesse público.

## **6. VALOR DA CONCESSÃO**

**Valor mínimo da concessão:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

### **Critério de Pagamento:**

O valor mínimo da concessão será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme apurado em laudo de avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Públicos, devendo ser pago ao Concedente após a conclusão das obras de reforma do atracadouro, em conformidade com o cronograma físico-financeiro anexo, observadas as condições e a forma de pagamento estabelecidas no critério de seleção previsto no item 7 deste Termo de Referência.

### **Reforma dos atracadouros:**

O concessionário, além do pagamento da outorga pela concessão, deverá promover, às suas expensas, a reforma dos atracadouros, em conformidade com a Planilha de Custos anexa, no valor estimado de R\$ 73.007,05 (setenta e três mil e sete reais e cinco centavos), observando o prazo e as etapas previstos no cronograma físico-financeiro de obras igualmente anexo.

## **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Os licitantes serão selecionados por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de Concorrência Eletrônica, na forma do artigo 33, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sendo classificados pela maior pontuação auferida, observados os seguintes critérios:

I – Valor da concessão (70% da pontuação total):

R\$ 40.000,00 a R\$ 44.999,99 = 14 pontos

R\$ 45.000,00 a R\$ 49.999,99 = 28 pontos

R\$ 50.000,00 a R\$ 54.999,99 = 42 pontos

R\$ 55.000,00 a R\$ 59.999,99 = 56 pontos

Acima de R\$ 70.000,00 = 70 pontos

II – Número de parcelas (30% da pontuação total):

48 meses = 6 pontos

36 meses = 12 pontos

24 meses = 18 pontos

12 meses = 24 pontos

À vista = 30 pontos

**Proposta Comercial:** Será considerada vencedora a proposta com maior pontuação;

**Documentação:** Apresentação de toda a documentação exigida no edital, comprovando regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

O concessionário será responsável por:

- **Reforma:** Reforma dos atracadouros e adjacências, conforme cronograma de obra e planilha orçamentária, em atendimento as normas técnicas e aprovações necessárias;
- **Manutenção:** Manter a área e as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- **Segurança:** Garantir condições adequadas de segurança aos usuários e embarcações;
- **Licenciamento:** Obter todas as licenças e autorizações junto aos órgãos competentes (ambientais, marítimos e municipais);
- **Regularidade Fiscal:** Manter-se regular perante as obrigações fiscais e trabalhistas;
- **Cumprimento Legal:** Atender às normas municipais, estaduais e federais aplicáveis;
- **Pagamento:** Efetuar o pagamento à vista/mensal da concessão conforme contrato;
- Prestar informações, apresentar documentos e demais esclarecimentos quando solicitado, especialmente no que diz respeito a reforma da área concedida.

## 9. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os interessados deverão apresentar:

- **Proposta Comercial**, assinada pelo representante legal;
- **Certidões Negativas** de débitos fiscais e trabalhistas;
- **Documentação da Empresa**, incluindo registro comercial e identificação dos responsáveis legais;
- **Comprovação de capacidade técnica**, quando exigida em edital.

## 10. CONDIÇÕES DO CONTRATO

O contrato deverá prever:

- **Multas e Penalidades** em caso de inadimplemento;
- **Rescisão contratual**, conforme legislação vigente;
- **Reajuste de valores em caso de pagamento parcelado**, conforme índice estabelecido;
- **Possibilidade de prorrogação**, mediante interesse público e cumprimento das condições contratuais.

## 11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo setor competente da Administração Municipal, que poderá:

- Realizar vistorias periódicas;
- Acompanhar as obras;
- Solicitar adequações;
- Aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência servirá como base para a elaboração do Edital de Concorrência Eletrônica, que estabelecerá todas as condições, exigências e critérios para seleção do concessionário.

**Estância Turística de Barra Bonita, 11 de Maio de 2026.**

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**CAIO SILVA FANTIN**  
Data: 11/05/2026 11:06:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Secretário Municipal de Turismo**


## MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA

Área de atracadouro situada no leito do Rio Tietê, no município da Estância Turística de Barra Bonita – SP.

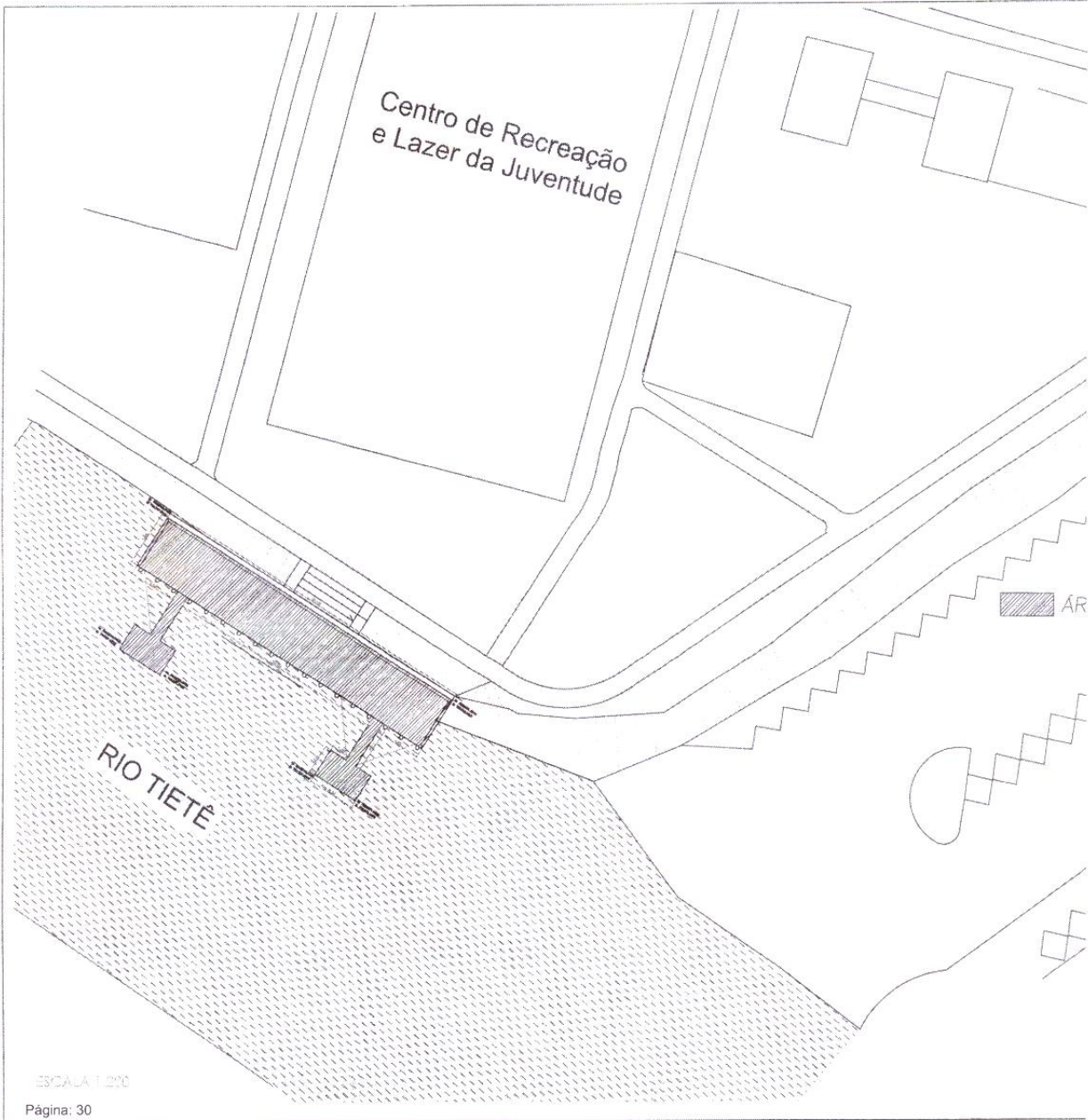
O atracadouro tem como referência o ponto localizado na margem do definido pelas coordenadas geográficas.

Inicia-se a descrição deste perímetro nas coordenadas E: 751347.5148, N: 7509786.9487; segue uma distância de 35,00 metros (trinta e cinco metros) até o ponto de coordenada E: 751382.0231, N: 7509781,8142; deste ponto deflete à direita, em ângulo perpendicular, e segue por 5,85 metros (cinco metros e oitenta e cinco centímetros); daí, deflete à direita, em ângulo perpendicular, e segue por 4,82 metros (quatro metros e oitenta e dois centímetros); daí, deflete à esquerda, em ângulo perpendicular, e segue por 5,23 metros (cinco metros e vinte e três centímetros); daí, deflete à esquerda, em ângulo perpendicular, e segue por 1,90 metro (um metro e noventa centímetros); daí, deflete à direita, em ângulo perpendicular, e segue por 3,00 metros (três metros) até o ponto de coordenada E: 751372.4676, N: 7509771.4676; deste, segue por cinco metros até o ponto de coordenada E: 751367.8089, N: 7509774.1367; deste ponto, deflete a direita, em ângulo perpendicular, e segue por 3,00 metros (três metros); daí, deflete à direita, em ângulo perpendicular, e segue por 1,90 metros (um metro e noventa centímetros); daí, deflete à esquerda, em ângulo perpendicular, e segue por 5,23 metros (cinco metros e vinte e três centímetros);daí, deflete à esquerda, em ângulo perpendicular, e segue por 22,80 metros (vinte e dois metros e oitenta centímetros); daí, deflete à esquerda, em ângulo perpendicular, e segue por 5,23 metros (cinco metros e vinte e três centímetros); daí deflete à esquerda em ângulo perpendicular, e segue por 1,90 metros ( um metro e noventa centímetros); daí, deflete à direita, em ângulo perpendicular, e segue por 3,00 metros (três metros) até o ponto de coordenadas E: 751351.7428, N: 7509784.2796; deste, segue cinco metros até o ponto de coordenadas E: 751351.6707, N: 7509784.2166; daí, deflete à direita, em ângulo perpendicular, e segue por 3,00 metros (três metros); daí, deflete à direita, em ângulo perpendicular, e segue por 1,90 metros (um metro e noventa centímetros); daí, deflete à esquerda, em ângulo perpendicular, e segue por de 5,23 metros (cinco metros e vinte e três centímetros); daí, deflete à esquerda, em ângulo perpendicular, e segue por 4,98 metros (quatro metros e noventa e oito metros); daí, deflete à direita, em ângulo perpendicular, e segue por 5,85 metros (cinco metros e noventa e cinco centímetros), encontrando o ponto inicial e encerrando o perímetro descrito do atracadouro com uma área total de 247,00 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e sete metros quadrados).

Estância Turística de Barra Bonita, 25 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 PAULO SÉRGIO DE JESUS  
Data: 31/03/2026 08:19:01-0300  
Verifique em <https://validar.cdi.gov.br>

Eng. Civil Paulo Sérgio de Jesus  
CREA nº 5060438842



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BO**

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340

Fone/Fax (14) 3604.4000 – E-mail engenhariabb@uol.com.

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ/MF. 46.172.888/0001-40

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

**Obra:** Reforma e melhorias em dois (02) atracadouros inclusive flutuantes**Local:** CENTRO DE RECREAÇÃO E LAZER DA JUVENTUDE - Orla Turística - Praça da Juventude**CRONOGRAMA FINANCEIRO FINANCEIRO**

MÊS	PREVISTO	%		PREVISTO ACUMULADO	%
1	R\$ 27.276,56	37,36%		R\$27.276,56	37,36%
2	R\$ 26.475,16	36,26%		R\$53.751,72	73,63%
3	R\$ 19.255,33	26,37%		R\$73.007,05	100,00%
TOTAL	R\$73.007,05	100,00%		R\$73.007,05	100,00%

ETAPAS DA OBRA	VALORES R\$	PERCENTUAL %	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
Plataforma de embarque	R\$ 40.645,69	55,67%	R\$ 20.322,84	50,00%	R\$ 14.225,99	35,00%	R\$ 6.096,85	15,00%
Tabuleiro do Pier	R\$ 13.907,43	19,05%	R\$ 6.953,71	50,00%	R\$ 4.867,60	35,00%	R\$ 2.086,11	15,00%
Pintura Geral	R\$ 17.871,89	24,48%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 7.148,76	40,00%	R\$ 10.723,14	60,00%
Serviços Complementares	R\$ 582,04	0,80%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 232,82	40,00%	R\$ 349,23	60,00%
<b>TOTAL</b>	<b>73.007,05</b>	<b>100,00%</b>	<b>27.276,56</b>	<b>37,36%</b>	<b>26.475,16</b>	<b>36,26%</b>	<b>19.255,33</b>	<b>26,37%</b>

Prazo de execução da obra : 3 meses.

Documento assinado digitalmente

PAULO SERGIO DE JESUS

Data: 30/03/2026 08:27:47-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**PAULO SÉRGIO DE JESUS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
Responsável Técnico  
ENG.º CIVIL - CREA 5060438842

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA:** Reforma e Melhorias em dois (02) Atracadouros, incluindo flutuantes.

**LOCAL:** Centro de Recreação e Lazer da Juventude – Orla Turística – Praça da Juventude, Barra Bonita/SP.

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita.

### **OBJETIVO**

Descrever os serviços a serem executados para a reforma e melhoria dos atracadouros existentes, visando segurança, durabilidade e melhores condições de uso.

#### **1. PLATAFORMA DE EMBARQUE**

Retirada de peças de madeira danificadas, fornecimento de novas peças estruturais em madeira e recolocação das mesmas, incluindo piso, revestimento e guarda-corpo em madeira.

#### **2. TABULEIRO DO PÍER FLUTUANTE**

Retirada de madeira deteriorada, substituição por novas peças estruturais, recomposição do tabuleiro, aplicação de placas de poliestireno expandido (isopor), reparos em estrutura metálica com solda MIG e pintura na estrutura metálica inclusive o preparo.

#### **3. PINTURA GERAL**

Aplicação de verniz náutico brilhante em três demãos na madeira e pintura em látex, incluindo preparo.

#### **4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Execução de sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

## MEMORIAL DE CÁLCULO

**Obra:** Reforma e Melhorias em dois (02) atracadouros, incluindo flutuantes

**Local:** Centro de Recreação e Lazer da Juventude - Orla Turística - Praça da Juventude

**Proprietário:** Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

### **1. Plataforma de Embarque:**

1.1 Retirada de peças de madeira danificada:  
Quantidade: 167,33 m;

1.2 Fornecimento de peças de madeira:  
Quantidade: 5,02 m<sup>3</sup>;

1.3 Recolocação de peças lineares em madeira:  
Quantidade: 167,33 m.

### **2. Tabuleiro do Píer Flutuante:**

2.1 Retirada de peças de madeira danificada:  
Quantidade: 45,00 m;

2.2 Fornecimento de madeira:  
Quantidade: 1,00 m<sup>3</sup>;

2.3 Recolocação de peças lineares em madeira:  
Quantidade: 45,00 m;

2.4 Poliestireno expandido:  
Quantidade: 40,00 m<sup>2</sup>;

2.5 Reparo na estrutura metálica com utilização da solda MIG:  
Quantidade: 17,00 m;

2.6 Pintura em estrutura metálica inclusive preparo:  
Quantidade: 48,00 m<sup>2</sup>.

### **3. Pintura Geral:**


3.1 Pintura em madeira com tinta base de verniz náutico brilhante com três demãos:  
Quantidade: 420,38 m<sup>2</sup>;

3.2 Pintura látex, inclusive preparo:  
Quantidade: 45,00 m<sup>2</sup>.

#### **4. Serviços Complementares**

Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro:  
Quantidade: 10,19 m<sup>2</sup>.

Estância Turística de Barra Bonita, 25 de maio de 2026.

 Documento assinado digitalmente  
PAULO SERGIO DE JESUS  
Data: 27/03/2026 15:51:56-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Eng. Civil Paulo Sérgio de Jesus  
CREA nº 5060438842



DA: Secretaria Municipal de Turismo

PARA: Secretaria Municipal de Governo

Encaminha-se os presente autos à Secretaria de Governo, para elaboração de Projeto de Lei visando à concessão da área do atracadouro, conforme memorial descritivo anexo.

---

Prefeitura Municipal de Barra Bonita.  
Praça Nhonô Sales, 1130 Centro Barra Bonita SP 17340000



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**OFÍCIO Nº GP. 170/2026.**

Barra Bonita, 14 de maio de 2026.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo a apreciação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei nº 9/2026, que altera o inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 3.336, de 23 de setembro de 2019, que disciplina o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, por meio de aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, no Município da Estância Turística de Barra Bonita e dá outras providências.

A presente proposta de alteração legislativa tem por escopo adequar a Lei Municipal nº 3.336/2019 à realidade fática verificada pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, que tem recebido recorrentes demandas de motoristas de aplicativo que operam veículos registrados em nome de terceiros.

Em sua redação originária, o inciso I do art. 5º da mencionada Lei exige que o transporte seja realizado em veículo próprio do transportador. Tal exigência, embora compreensível sob o aspecto do controle administrativo, tem inviabilizado a regularização de inúmeros motoristas que conduzem veículos pertencentes a cônjuges, familiares, sócios ou terceiros com quem mantêm relação jurídica de comodato, circunstância que não implica, por si só, qualquer risco adicional aos usuários do serviço ou à segurança viária.

Ressalta-se que a legislação municipal que disciplina o serviço de mototáxi já contempla solução idêntica à ora proposta, permitindo a utilização de veículo de terceiros mediante instrumento de responsabilidade ou comodato, com plena



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

efetividade regulatória. A adoção da mesma sistemática para os motoristas de aplicativo representa, portanto, isonomia de tratamento entre categorias análogas de transporte remunerado.

A exigência dos Termos de Responsabilidade ou de Comodato garante a rastreabilidade do vínculo entre o motorista e o proprietário do veículo, assegura a identificação dos responsáveis solidários em caso de sinistro, e confere ao Poder Público Municipal os instrumentos necessários à fiscalização adequada do serviço.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente



**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## PROJETO DE LEI Nº 9/2026

Altera o inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 3.336, de 23 de setembro de 2019, que disciplina o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, por meio de aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, no Município da Estância Turística de Barra Bonita e dá outras providências.

**Art. 1º** O inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 3.336, de 23 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

I – execução do transporte em veículo próprio do transportador ou de terceiros, mediante Termo de Responsabilidade ou Termo de Comodato, com capacidade máxima para até 7 (sete) pessoas, inclusive o motorista;"

**§ 1º** O Termo de Responsabilidade ou Termo de Comodato mencionado no inciso I deste artigo deverá ser apresentado ao DEMUTRAN no ato da regularização do veículo, constando obrigatoriamente: identificação completa do proprietário do veículo, identificação do motorista-permissionário, descrição do veículo (marca, modelo, placa, chassi), prazo de vigência, e declaração expressa de ciência das responsabilidades civis e administrativas decorrentes da autorização.

**§ 2º** O motorista permissionário responderá solidariamente com o proprietário do veículo por quaisquer danos causados a passageiros ou a terceiros durante a prestação do serviço, nos termos da legislação civil vigente.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2026.

  
**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
LIV. RESP (1358) Hrs:
PLS.: SOB N.º 059/2026
Barra Bonita, 14 de 05 de 26
Lidiane



## **PROJETO DE LEI Nº 10/2026-L**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BARRA BONITA - ACBB”**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública municipal para todos os fins de direito, a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BARRA BONITA - ACBB – entidade sem fins econômicos e lucrativos, com sede a Rua André Moreti, 64, CEP 17.340-454, Bairro Núcleo Habitacional, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 03.635.700/0001-40.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 14 de maio de 2026.

Os Vereadores

**CÁSSIA BISPO DE ALMEIDA      JOSÉ JAIRO MESCHIATO**



## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de utilidade pública municipal, para todos os fins de direito, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BARRA BONITA – ACBB, entidade sem fins econômicos e lucrativos.

A referida associação desenvolve relevantes atividades de caráter cultural, social e comunitário, voltadas à promoção da cultura, da cidadania, da integração social e do fortalecimento das manifestações artísticas e culturais no município de Barra Bonita e região.

A ACBB atua de forma contínua e organizada na promoção de ações que visam incentivar a participação da comunidade em atividades culturais, educativas e sociais, contribuindo significativamente para o desenvolvimento humano, cultural e coletivo da população.

O reconhecimento da entidade como de utilidade pública municipal representa medida de justiça e valorização do trabalho desempenhado pela associação, além de possibilitar maior fortalecimento institucional, ampliando as condições para celebração de parcerias, convênios e obtenção de recursos destinados à manutenção e expansão de suas atividades em benefício da coletividade.

Importante destacar que a entidade atende aos requisitos legais exigidos para a concessão do referido título, nos termos da Lei Municipal nº 3.124, de 15 de setembro de 2014, possuindo personalidade jurídica regularmente constituída há mais de 25 anos, finalidade não lucrativa e atuação voltada ao interesse público.

Diante da relevância dos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BARRA BONITA, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

**CÁSSIA BISPO DE ALMEIDA      JOSÉ JAIRO MESCHIATO**



## **PROJETO DE LEI Nº 11/2026-L**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.357/2019,  
QUE INSTITUI A “FEIRA DA LUA”, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.357, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º Fica instituída no Município da Estância Turística de Barra Bonita a ‘Feira da Lua’, com os seguintes objetivos:**

**I – a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, artesanais, gastronômicos e demais produtos permitidos pela regulamentação municipal;**

**II – fornecer produtos e alimentos com preços mais acessíveis diretamente à população;**

**III – incentivar o pequeno produtor, artesão e empreendedor local a produzir e comercializar sua mercadoria nas feiras;**

**IV – facilitar a venda dos produtos produzidos pelo pequeno produtor e empreendedor local.**

**§ 1º A Feira da Lua deverá ser realizada semanalmente, às quartas-feiras, das 18h às 22 horas, na Rua José Ghedin, Jardim Nova Barra, podendo ocorrer de forma itinerante em bairros intercalados.**

**§ 2º Não será permitida a comercialização de produtos ilícitos ou cuja venda seja vedada pela legislação vigente.”**

**“Art. 2º Poderá ser criada uma comissão composta de 5 (cinco) membros, desde que sem remuneração, com a finalidade de organizar, eleger prioridades e atingir os objetivos da presente Lei, com os seguintes representantes:**

**I – 2 (dois) representantes Vereadores da Câmara Municipal;**

**II – 1 (um) representante indicado pelo Executivo;**

**III – 2 (dois) representantes da sociedade.**

**Parágrafo único. A comissão poderá reunir-se periodicamente para deliberar sobre a organização da Feira.”**

**“Art. 3º Como forma de incentivo, fica o Poder Executivo autorizado a realizar atividades de apoio e suporte aos organizadores do evento, bem como fornecer**



*Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP*

energia elétrica, divulgação, som para comunicação, banheiros químicos, limpeza, além de medidas para demarcação dos boxes e sinalização de trânsito.”

“Art. 4º A inscrição dos feirantes será gratuita e será feita junto à comissão, podendo ser exigidos documentos pessoais e informações sobre os produtos a serem comercializados.”

“Art. 5º A montagem dos boxes ou barracas ficará sob responsabilidade exclusiva do feirante.”

“Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.”

“Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2026.

ÁLVARO JOSÉ VAL GIRIOLI

Vereador

## JUSTIFICATIVA



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP*

O presente Projeto de Lei tem por objetivo adequar a Lei Municipal nº 3.357/2019, que institui a “Feira da Lua”, aos moldes da Lei Municipal nº 3.487/2022, responsável pela instituição do “Feirão da Economia”, promovendo maior uniformidade legislativa e segurança jurídica na organização e funcionamento das feiras realizadas no Município da Estância Turística de Barra Bonita.

A proposta busca modernizar e padronizar as disposições relativas à organização, funcionamento, apoio institucional e participação dos feirantes, garantindo tratamento isonômico entre eventos de natureza semelhante, além de proporcionar maior oportunidade do comerciante local participar das feiras.

A adequação legislativa permitirá maior clareza quanto aos objetivos da Feira da Lua, à composição de comissão organizadora, ao suporte fornecido pelo Poder Executivo, bem como aos critérios de participação dos feirantes, fortalecendo a atividade econômica local, incentivando pequenos produtores, artesãos e empreendedores.

Além disso, a iniciativa contribui para fomentar a economia popular, incentivar o empreendedorismo, ampliar as oportunidades de comercialização e fortalecer as atividades culturais, gastronômicas e comunitárias do Município.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria e os benefícios decorrentes da uniformização das normas municipais relacionadas às feiras públicas, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2026.

ÁLVARO JOSÉ VAL GIRIOLI

Vereador



## **PROJETO DE LEI Nº 12/2026-L**

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO “CIRCUITO ESPECIAL DE ATLETISMO E ESPORTES ADAPTADOS” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos Esportivos do Município da Estância Turística de Barra Bonita o “Circuito Especial de Atletismo e Esportes Adaptados”, realizado anualmente.

**Art. 2º** O evento tem como finalidade incentivar a prática esportiva, a inclusão social, a integração entre os municípios participantes e a valorização dos atletas com deficiência física e intelectual.

**Art. 3º** O Município poderá apoiar a realização do evento por meio de divulgação institucional, cessão de espaços públicos e apoio logístico, observadas as disposições orçamentárias e legais vigentes.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Os Vereadores:

**CRISTHIAM LEANDRO GUIMARÃES**

**MARCOS ROGÉRIO MORAES**

*“Marquinhos Moraes”*

**JUSTIFICATIVA**



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP*

O presente Projeto de Lei tem por objetivo inserir no Calendário Oficial de Eventos Esportivos do Município da Estância Turística de Barra Bonita o “Circuito Especial de Atletismo e Esportes Adaptados”, importante iniciativa regional voltada à inclusão, acessibilidade e valorização do esporte adaptado.

O referido circuito já se encontra em sua 29ª edição, consolidando-se como um dos mais relevantes eventos esportivos inclusivos da região. Anualmente, os municípios participantes se revezam na organização e realização das modalidades esportivas, fortalecendo o espírito de cooperação, integração e incentivo ao esporte entre as cidades envolvidas.

A competição permite a participação de atletas com deficiência física e intelectual, promovendo não apenas o desenvolvimento esportivo, mas também a autoestima, a socialização e a superação pessoal dos participantes. Trata-se de uma ação de grande relevância social, que evidencia o compromisso com a inclusão e com a igualdade de oportunidades.

Neste ano, o Município da Estância Turística de Barra Bonita tem a honra de sediar a modalidade de “Tênis de Mesa”, recebendo atletas, equipes técnicas e familiares de diversas cidades participantes. Ressalta-se que nosso município participa do circuito há vários anos, sempre incentivando e apoiando os atletas locais.

A inclusão oficial do evento no calendário esportivo municipal representa o reconhecimento da importância social, esportiva e humana do circuito, além de fortalecer as políticas públicas voltadas à inclusão e ao esporte adaptado.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2026.

**CRISTHIAM LEANDRO GUIMARÃES**

**MARCOS ROGÉRIO MORAES**

*“Marquinhos Moraes”*



## **REQUERIMENTO 35**

Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, requerimento ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine que a Secretaria Municipal de Esportes, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1. Qual a previsão orçamentária destinada ao esporte para o ano de 2026?
2. Informar o montante total da despesa com pessoal da Secretaria Municipal de Esportes, incluindo servidores efetivos, contratados, estagiários, bem como os encargos trabalhistas, realizados até o presente momento no exercício de 2026; Enviar documentos comprobatórios.
3. Especificar e discriminar todas as despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes até o momento, indicando detalhadamente onde foram investidos os respectivos valores, com a devida separação por programa, projeto ou atividade no exercício de 2026;
4. Informar os valores previstos para investimento no setor esportivo até o final do presente exercício, discriminando-os por programa, projeto ou atividade;
5. Informar quantos atletas participaram dos Jogos da Juventude no ano de 2026, especificando por modalidade, bem como o valor total investido com alimentação dos atletas e viagens;
6. Informar, do número total de especialistas de atividades esportivas existentes no quadro da municipalidade, quantos recebem pró-labore, encaminhando relação contendo nomes e respectivas funções daqueles que recebem tal verba;
7. Informar quanto foi gasto na última competição Giro Paulista de Ciclismo, apresentando a devida comprovação dos valores contratados;
8. Informar se houve algum valor pago pelo município, para inscrição dos atletas nas competições de natação em outros municípios. Relacionar a competição e o valor pago.
9. Qual o planejamento e prazo para recuperação e revitalização do Ginásio Municipal Victório Alponi, do campo sintético Álvaro Antoneli (Duda) da Cohab, e do Campo sintético João Rondina, do bairro Vila Habitacional?



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP*

10. Informar quais os valores previstos e quais eventos estão programados para competições futuras, tais como Jogos Regionais, Copa Barra Bonita, Campeonato Municipal de Futsal, entre outros eventos que a Secretaria venha a participar ou organizar ainda neste ano.

### **JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento tem por finalidade assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos destinados ao esporte municipal, permitindo o adequado acompanhamento das ações, investimentos e políticas públicas desenvolvidas nesta importante área.

A prática esportiva desempenha papel fundamental na promoção da saúde, inclusão social e desenvolvimento dos jovens, sendo imprescindível que os recursos aplicados sejam devidamente detalhados e justificados, garantindo eficiência e responsabilidade na aplicação do dinheiro público.

Além disso, as informações solicitadas possibilitarão a este Poder Legislativo exercer plenamente sua função fiscalizadora, contribuindo para o aprimoramento das políticas esportivas e para a correta destinação dos recursos, assegurando que os investimentos atendam de forma efetiva às necessidades da população.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2026.

**CRISTHAM LEANDRO GUIMARÃES**

Vereador



## REQUERIMENTO 40

Apresentamos à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, nos termos regimentais, **REQUERIMENTO** ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que, por intermédio do DEMUTRAN e demais órgãos correlatos, responda a esta Casa Legislativa os seguintes questionamentos:

1. Considerando as disposições da Resolução CONTRAN nº 996/2023 e as competências atribuídas ao Município pelo artigo 24 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), **existe estudo técnico, minuta de decreto, portaria ou qualquer procedimento administrativo em andamento visando regulamentar, no âmbito municipal, a circulação de bicicletas elétricas, equipamentos de mobilidade individual autopropeledidos e ciclomotores, especialmente quanto à definição de vias permitidas, limites de velocidade, utilização de calçadas, ciclovias e áreas compartilhadas?** Em caso positivo, requer-se o envio de cópia integral dos estudos, pareceres técnicos, cronograma de implementação e previsão para publicação da regulamentação.

2. Considerando que a fiscalização ostensiva e as abordagens de trânsito dependem da atuação integrada dos órgãos competentes de segurança pública, informar se o DEMUTRAN possui parceria, convênio, planejamento operacional conjunto ou tratativas institucionais com a Polícia Militar do Estado de São Paulo para realização de ações fiscalizatórias relacionadas ao cumprimento da Resolução CONTRAN nº 996/2023, especialmente quanto:

- a) à identificação de ciclomotores irregulares em circulação;
- b) à verificação de veículos sem registro, licenciamento ou emplacamento;
- c) à fiscalização de condutores sem habilitação adequada;
- d) à realização de operações educativas e preventivas;
- e) ao planejamento de ações integradas de orientação e segurança viária.

3. Quais medidas concretas a Municipalidade pretende adotar para assegurar a efetividade da Resolução CONTRAN nº 996/2023 no que se refere à sinalização viária e à educação para o trânsito, especialmente em áreas de grande circulação de pedestres, ciclistas e usuários de equipamentos elétricos? Informar, ainda, se há previsão orçamentária e cronograma para:

- a) instalação de placas de regulamentação e sinalização horizontal específica;
- b) campanhas educativas direcionadas à população e aos comerciantes/revendedores locais;
- c) ações de conscientização sobre segurança viária, responsabilidade civil e enquadramento legal dos veículos comercializados no Município.

4. Informar se a Municipalidade, por intermédio do DEMUTRAN ou de outro órgão competente, realizou reuniões, audiências, campanhas orientativas ou qualquer forma de diálogo institucional com proprietários de revendas, comerciantes ou representantes do setor de comercialização de bicicletas elétricas, scooters elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropeledidos instalados no Município, visando orientar acerca da correta classificação técnica dos veículos,



## Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

exigências legais de registro e habilitação, bem como responsabilidades relativas à informação adequada aos consumidores.

Em caso positivo, encaminhar datas, participantes, registros, atas e eventuais materiais educativos utilizados. Em caso negativo, informar se há planejamento para realização dessas ações, considerando o relevante interesse público envolvido na prevenção de irregularidades e na promoção da segurança viária.

### **JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento possui elevada relevância administrativa, urbanística e social, considerando o expressivo aumento da circulação de bicicletas elétricas, scooters elétricas e demais equipamentos autopropelidos nas vias públicas municipais, fenômeno que vem transformando a dinâmica da mobilidade urbana contemporânea.

A Resolução CONTRAN nº 996/2023 estabeleceu parâmetros técnicos e jurídicos fundamentais para disciplinar a circulação desses modais, atribuindo aos Municípios, por intermédio de seus órgãos executivos de trânsito, competências diretas de regulamentação, fiscalização, sinalização e educação para o trânsito, nos termos do artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro.

Entretanto, a ausência de regulamentação municipal específica pode gerar insegurança jurídica, dificuldades operacionais de fiscalização, conflitos entre pedestres, ciclistas e condutores, além de potencial risco à integridade física da população, sobretudo em áreas urbanas de grande fluxo.

Cumprе destacar que muitos veículos comercializados como “bicicletas elétricas” enquadram-se tecnicamente como ciclomotores, exigindo registro, emplacamento e habilitação do condutor, circunstância frequentemente desconhecida pelos consumidores, fato que reforça a necessidade de atuação preventiva, educativa e fiscalizatória por parte do Poder Público Municipal.

Além disso, a implementação de políticas públicas voltadas à mobilidade sustentável exige planejamento estratégico, engenharia de tráfego adequada, integração entre os entes do Sistema Nacional de Trânsito e ações permanentes de conscientização, a fim de garantir equilíbrio entre inovação, acessibilidade, fluidez viária e segurança coletiva.

Dessa forma, o presente requerimento busca conferir transparência administrativa, fiscalização legislativa e efetividade normativa, permitindo que esta Casa acompanhe as providências adotadas pela Municipalidade para assegurar a correta aplicação da legislação de trânsito vigente, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, segurança viária e interesse público.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2026.

Os Vereadores

**MARCOS ROGÉRIO MORAES**  
(*Marquinho Moraes*)

**PATRÍCIA DE OLIVEIRA BARRETO**



## REQUERIMENTO 41

Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, **REQUERIMENTO** ao Senhor Prefeito Municipal Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores competentes, sejam prestadas, de forma detalhada e documentalmente comprovada, as informações abaixo especificadas acerca da estrutura, funcionamento, capacidade operacional e efetividade dos serviços odontológicos ofertados pela rede municipal de saúde, incluindo as Unidades Básicas de Saúde (UBSs), o Posto de Atendimento à Saúde (PAS) do bairro Campos Sales e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), nos seguintes termos:

### **I – SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSs)**

1. Quais Unidades Básicas de Saúde do município atualmente dispõem de atendimento odontológico regularmente ofertado à população?
2. Informar, individualmente por unidade:
  - a) dias e horários de funcionamento dos consultórios odontológicos;
  - b) quantidade de cadeiras odontológicas em funcionamento;
  - c) número de auxiliares e técnicos em saúde bucal lotados em cada unidade;
  - d) quantidade média diária e mensal de atendimentos realizados.
3. Qual o tempo médio atual de espera:
  - a) para consulta odontológica inicial;
  - b) para retorno;
  - c) para procedimentos restauradores;
  - d) para extrações;
  - e) para tratamentos endodônticos;
  - f) para demais procedimentos especializados?
4. Quantos cirurgiões-dentistas integram atualmente o quadro funcional do Município, discriminando:
  - a) servidores efetivos;
  - b) contratados;
  - c) comissionados;
  - d) terceirizados, se houver?
5. Informar, de forma individualizada:
  - a) nome dos profissionais;
  - b) especialidade;
  - c) unidade de atuação;
  - d) carga horária contratada;
  - e) jornada efetivamente cumprida;
  - f) tipo de vínculo funcional.
6. Existem mecanismos de controle de frequência, produtividade e efetivo cumprimento de jornada dos profissionais odontológicos?
  - a) Em caso positivo, especificar quais mecanismos são utilizados;
  - b) encaminhar relatórios de controle de frequência e produtividade referentes aos últimos 12 meses.
7. Há registros de reclamações, sindicâncias, processos administrativos ou apurações internas envolvendo suposto descumprimento de carga horária, ausência injustificada, baixa produtividade ou negativa indevida de atendimento por profissionais da odontologia da rede municipal?
  - a) Em caso afirmativo, informar quantos procedimentos foram instaurados;



## Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

- b) quais providências administrativas foram adotadas;
- c) qual o atual estágio de cada procedimento.
8. Nos postos de saúde em que há atendimento odontológico, existem vagas reservadas diariamente para atendimentos de urgência e emergência odontológica, especialmente para pacientes em quadro agudo de dor, infecção, trauma ou outras situações emergenciais?
  - a) Em caso positivo, informar a quantidade média de vagas disponibilizadas por unidade;
  - b) esclarecer qual o protocolo adotado para triagem e acolhimento desses pacientes;
  - c) informar se há atendimento espontâneo ou exclusivamente mediante agendamento prévio.
9. Considerando os recorrentes relatos de indisponibilidade de equipamentos odontológicos, informar:
  - a) quais equipamentos encontram-se atualmente inoperantes;
  - b) há quanto tempo cada equipamento permanece sem funcionamento;
  - c) onde são realizados os consertos e manutenções dos aparelhos odontológicos;
  - d) qual o tempo médio de reparo e retorno à utilização;
  - e) qual o valor total gasto com manutenção corretiva e preventiva no exercício de 2025 e no presente exercício até a presente data;
  - f) encaminhar cópia integral dos processos licitatórios, contratos, empenhos, ordens de serviço e notas fiscais referentes às referidas manutenções.
10. Quantos atendimentos odontológicos deixaram de ser realizados, foram suspensos ou remarcados nos últimos 12 meses em razão da quebra ou indisponibilidade de equipamentos odontológicos?
  - a) Informar os impactos causados em cada unidade;
  - b) esclarecer quais medidas emergenciais foram adotadas pela Administração para evitar a interrupção dos serviços.
11. Existe atualmente fila de espera reprimida para atendimento odontológico no município?
  - a) Em caso afirmativo, informar o quantitativo atualizado de pacientes aguardando atendimento por especialidade e por unidade;
  - b) informar se existe sistema informatizado de gestão de fila e classificação de prioridade.

### **II – POSTO DE ATENDIMENTO À SAÚDE (PAS) DO BAIRRO CAMPOS SALES**

1. O PAS do bairro Campos Sales dispõe atualmente de atendimento odontológico?
  - a) Em caso afirmativo:
    - informar dias e horários de funcionamento;
    - número de profissionais lotados;
    - média diária e mensal de atendimentos realizados.
  - b) Em caso negativo:
    - justificar tecnicamente a ausência do serviço;
    - informar os motivos administrativos, estruturais ou orçamentários da não implantação do atendimento odontológico.
2. Há previsão formal, estudo técnico ou planejamento administrativo para implantação do serviço odontológico no PAS do bairro Campos Sales?
  - a) Em caso positivo, apresentar cronograma e previsão de execução;
  - b) em caso negativo, justificar a ausência de planejamento.

### **III – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)**

1. Quantos profissionais odontólogos encontram-se atualmente lotados e em efetivo exercício no CEO?
2. Quais especialidades odontológicas são atualmente ofertadas no local?



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP*

3. Informar:
  - a) nome dos profissionais;
  - b) especialidades;
  - c) carga horária semanal;
  - d) dias e horários de atendimento.
4. Qual o tempo médio atual de espera para cada especialidade ofertada?
5. O CEO realiza:
  - a) instalação e manutenção de aparelhos ortodônticos?
  - b) confecção e entrega de próteses dentárias?

Em caso afirmativo:

- informar o tempo médio de espera;
- quantidade mensal de procedimentos realizados.

Em caso negativo:

- justificar a ausência da oferta desses serviços.

6. O CEO dispõe de aparelho de raio-X panorâmico em funcionamento?

a) Em caso positivo:

- informar média mensal de exames realizados;
- informar se há fila de espera.

b) Em caso negativo:

- informar onde os exames são realizados atualmente;
- qual o custo mensal suportado pelo Município para execução externa;
- encaminhar contratos eventualmente existentes.

7. Há estudo técnico, planejamento administrativo ou previsão orçamentária para:

- a) ampliação do número de cadeiras odontológicas;
- b) contratação de especialistas;
- c) ampliação das especialidades ofertadas;
- d) aquisição de novos equipamentos?

Em caso positivo, apresentar documentos e cronograma correspondente.

### **IV – ODONTOPEDIATRIA NA REDE MUNICIPAL**

1. A rede municipal dispõe de atendimento especializado em odontopediatria?

a) Em caso afirmativo:

- informar locais de atendimento;
- dias e horários;
- quantitativo médio de crianças atendidas mensalmente.

b) Em caso negativo:

- justificar a ausência do serviço;
- informar se existem estudos, projetos ou planejamento para futura implantação.

### **V – ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

1. O Município oferece atendimento odontológico especializado para pessoas com deficiência física, intelectual, sensorial ou múltipla?

a) Em caso afirmativo:

- informar locais;
- dias e horários;
- estrutura disponível;
- profissionais responsáveis.

b) Em caso negativo:

- justificar a inexistência do serviço;
- informar se há planejamento para implementação futura.



## Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

2. Existe protocolo específico para acolhimento, atendimento humanizado e encaminhamento de pacientes com deficiência que necessitem de sedação, atendimento hospitalar ou suporte especializado?
  - a) Em caso positivo, encaminhar cópia do protocolo;
  - b) em caso negativo, justificar.

Solicita-se, por fim, que todas as respostas sejam instruídas com documentação comprobatória pertinente, incluindo relatórios técnicos, escalas funcionais, controles de frequência, relatórios de produtividade, contratos, processos licitatórios, notas fiscais, atas, pareceres, estudos técnicos, planejamentos administrativos e quaisquer outros elementos aptos a subsidiar adequadamente a fiscalização parlamentar e o exercício do controle externo da Administração Pública.

### **JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento possui fundamento no dever constitucional de fiscalização atribuído ao Poder Legislativo Municipal, bem como na necessidade de promover transparência, eficiência administrativa e efetividade das políticas públicas de saúde bucal desenvolvidas pelo Município.

Chegam diariamente ao conhecimento desta Edilidade inúmeros relatos de munícipes apontando dificuldades severas no acesso aos serviços odontológicos da rede pública, incluindo demora excessiva para agendamento de consultas e procedimentos, indisponibilidade recorrente de equipamentos, ausência de atendimento em determinadas unidades, interrupções frequentes dos serviços e possível insuficiência estrutural e operacional da rede municipal de saúde bucal.

Também são recorrentes as manifestações relacionadas à alegada precarização do atendimento, à suposta ausência de profissionais durante horários de expediente, à limitação de vagas, bem como à inexistência de protocolos adequados para acolhimento de pacientes em situação de urgência odontológica, especialmente aqueles acometidos por dores intensas, infecções ou quadros clínicos agudos.

Além disso, causam preocupação os constantes relatos envolvendo quebra de equipamentos odontológicos, morosidade nos reparos e impactos diretos na continuidade dos atendimentos, circunstâncias que podem gerar agravamento do quadro clínico dos pacientes e aumento da demanda reprimida.

Nesse contexto, torna-se imprescindível que o Poder Legislativo tenha acesso a informações completas, precisas e documentalmente comprovadas acerca:

- da estrutura atualmente disponível;
- da capacidade operacional da rede;
- do quantitativo de profissionais;
- do efetivo cumprimento das jornadas;
- das filas de espera;
- da manutenção dos equipamentos;
- da oferta de especialidades;
- da existência de planejamento para expansão e melhoria dos serviços.

A saúde bucal integra o conceito constitucional de saúde pública e representa elemento essencial à dignidade da pessoa humana, qualidade de vida, nutrição, autoestima e



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP*

convívio social. Sua precarização repercute diretamente em outros agravos sistêmicos e compromete a integralidade da assistência à saúde assegurada pelo artigo 196 da Constituição Federal.

Cumpramos, ainda, que o artigo 31 da Constituição Federal atribui ao Poder Legislativo Municipal a prerrogativa e o dever de fiscalizar os atos da Administração Pública, razão pela qual o presente requerimento se revela medida legítima, necessária e indispensável à proteção do interesse público e ao fortalecimento da transparência administrativa.

Assim, diante da relevância social do tema, da necessidade de obtenção de um diagnóstico técnico preciso da atual situação da saúde bucal no município e da obrigação institucional de fiscalização desta Casa Legislativa, requer-se o encaminhamento integral das informações solicitadas, acompanhadas da respectiva documentação comprobatória.

**Sala das Sessões, em 15 de maio de 2026.**

**CLAUDECIR PASCHOAL**

Vereador



# Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 18/05/2026 13:52:31 - De 11/05/2026 à 18/05/2026 - 6 registro(s)

---

## Indicação Nº 93/2026

**Data:** 11/05/2026

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Leitura

**Autoria:** Cássia Bispo de Almeida

**Assunto:** Indico, nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal, Manoel Fabiano Ferreira Filho, que interceda junto ao setor competente para que seja instalada placa com os dizeres "Proibido Jogar Lixo" na calçada localizada na Rua Francisco Pereira de Souza, esquina com a Rua Dirce Manfrinato Romanini.

---

## Indicação Nº 97/2026

**Data:** 13/05/2026

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Leitura

**Autoria:** Adriano Testa

**Assunto:** Indico, na forma regimental, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto aos setores competentes visando à realização de operação tapa-buracos na Rua Giacomo Abrussi, defronte ao número 364, neste Município.

---

## Indicação Nº 98/2026

**Data:** 13/05/2026

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Leitura

**Autoria:** Claudécir Paschoal

**Assunto:** Indico, nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal, que interceda junto ao setor competente para realizar a troca da lâmpada da iluminação pública localizada no poste situado na Rua Júlia Moreno Sanches Torelli, defronte ao número 200.

---

## Indicação Nº 99/2026

**Data:** 13/05/2026

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Leitura

**Autoria:** Marcos Rogerio Moraes

**Assunto:** Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, que interceda junto ao departamento competente, para que sejam realizadas melhorias no parquinho localizado na Rua José Grimás, esquina com a Rua Virgílio Manesco, no Núcleo Habitacional Naza Arradi Nahás (COHABINHA), contemplando, especialmente, a instalação de brinquedos mais modernos e seguros, colocação de areia, instalação de bancos e implantação de pontos de hidratação.

---

## Indicação Nº 100/2026

**Data:** 15/05/2026

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Leitura

**Autoria:** Luiz Aparecido Fregolente

**Assunto:** Indico, nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal, que interceda junto ao setor competente para que seja edificada uma canaleta suave para escoamento de águas pluviais na Rua João Morelato, esquina com a Rua Silvio Cestari.



# Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 18/05/2026 13:52:31 - De 11/05/2026 à 18/05/2026 - 6 registro(s)

---

## Indicação Nº 101/2026

**Data:** 18/05/2026

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Leitura

**Autoria:** Patrícia de Oliveira Barreto

**Assunto:** Indico, nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal, Manoel Fabiano Ferreira Filho, que interceda junto ao setor competente para a realização de operação tapa-buracos na Rua Afílio Alponti, localizada no bairro Parque Industrial São Domingos.



# Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 18/05/2026 13:56:22 - De 13/05/2026 à 18/05/2026 - 8 registro(s)

---

## Moção Nº 140/2026

**Data:** 13/05/2026

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Adriano Testa

**Assunto:** Apresento à Mesa, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto aos setores competentes visando à realização da limpeza das galerias pluviais (bocas de lobo) localizadas na Rua Ângelo Luiz Scapim, no bairro Jardim Nova Barra, neste Município.

---

## Moção Nº 141/2026

**Data:** 13/05/2026

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Marcos Rogerio Moraes, Alexandre Batista de Oliveira

**Assunto:** Apresentamos à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Municipal Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que coordene, juntamente com as Secretarias e Departamentos competentes, a viabilização e implementação de abrigo temporário destinado às pessoas em situação de rua, em razão da aproximação do período de inverno e da necessidade urgente de proteção social à população em condição de extrema vulnerabilidade.

---

## Moção Nº 143/2026

**Data:** 15/05/2026

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Claudécir Paschoal

**Assunto:** Apresento novamente à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Municipal, para que interceda junto ao setor competente visando a realização de limpeza e capinação nas áreas verdes localizadas na Rua Mário Andreolli com a Rua Roberto Chiarato, bem como na Rua Avelino Volpato, esquina com a Rua João Morelato, atrás do SESI.

---

## Moção Nº 144/2026

**Data:** 18/05/2026

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Patrícia de Oliveira Barreto

**Assunto:** Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que sejam realizados, com urgência, os serviços de limpeza e capinação do passeio público localizado na Rua Atílio Alponi, no bairro Parque Industrial São Domingos, bem como a retirada de um sofá abandonado há aproximadamente um ano no referido local.

---

## Moção Nº 145/2026

**Data:** 18/05/2026

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Álvaro José Val Girioli



# Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 18/05/2026 13:56:22 - De 13/05/2026 à 18/05/2026 - 8 registro(s)

**Assunto:** Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APLAUSOS ao ROTA X Motoclube, pela brilhante realização do 17º Encontro Nacional e comemoração do 23º Aniversário do Motoclube, realizado neste final de semana no Município de Barra Bonita.

A homenagem estende-se ao Presidente do Motoclube, Ricardo de Oliveira Leão, bem como à Comissão Organizadora, especialmente ao Coordenador Regional de Bauru, André Luiz Mathiazzi, e sua esposa, Ana Laura Mathiazzi, pelo empenho, dedicação e excelência na condução do evento.

---

## Moção Nº 146/2026

**Data:** 18/05/2026

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Álvaro José Val Girioli

**Assunto:** Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APLAUSOS ao Professor Eduardo Mascarenhas, pela realização gratuita do evento ocorrido no dia 16 de maio de 2026, no Teatro Municipal Professora Zita de Marchi, com a apresentação do personagem "Xaropinho", conhecido nacionalmente por sua participação no Programa do Ratinho, do SBT, proporcionando alegria, cultura e entretenimento ao público infantil de nosso Município.

---

## Moção Nº 147/2026

**Data:** 18/05/2026

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Poliana Caroline Quirino

**Assunto:** Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que intervenha junto aos departamentos competentes, determinando a reforma e revitalização do deck turístico instalado na Praça da Juventude, com posterior instituição de regime de manutenção periódica, de modo a restituir ao equipamento e ao logradouro condições plenas de segurança, salubridade e compatibilidade com seu potencial turístico.

---

## Moção Nº 148/2026

**Data:** 18/05/2026

**Regime:** Ordinário

**Situação:** Em Tramitação

**Autoria:** Poliana Caroline Quirino

**Assunto:** Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto ao departamento competente, visando à adoção urgente das medidas necessárias para impedir o depósito irregular de tambores, sacos de lixo e demais resíduos sólidos nas calçadas e no entorno da unidade escolar do SESI, localizada no bairro Sonho Nosso V.

**De:** Sec. de Saúde Barra Bonita <saude.barrabonita@gmail.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 13 de maio de 2026 08:44  
**Para:** camara@camarabarrabonita.sp.gov.br  
**Assunto:** Comunicação de Liberação de Recursos Financeiros - Saúde

Barra Bonita, 13 de maio de 2026.

Senhor Presidente,

Em atendimento à Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, COMUNICAMOS à Colenda Câmara Municipal a liberação de recurso financeiro do Governo Federal, conforme indicado abaixo:

Valor (R\$)	Emenda Parlamentar/ Origem/Programa	Modalidade	Plano de Ação	Liberação	Objeto
100.000,00	36000761080202600 Emenda Individual Deputado Federal Capitão Augusto	Fundo a Fundo	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas	12/05/2026	Custeio - Incremento ao Piso da Atenção Primária - PAP

Atenciosamente,

Nilson Antonio Ereno

Secretário Municipal de Saúde

**A Sua Excelência**

**De:** Sec. de Saúde Barra Bonita <saude.barrabonita@gmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 12 de maio de 2026 13:47  
**Para:** camara@camarabarrabonita.sp.gov.br  
**Assunto:** Comunicação de Liberação de Recursos Financeiros - Saúde

Barra Bonita, 12 de maio de 2026.

Senhor Presidente,

Em atendimento à Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, COMUNICAMOS à Colenda Câmara Municipal a liberação de recurso financeiro do Governo Federal, conforme indicado abaixo:

Valor (R\$)	Emenda Parlamentar/ Origem/Programa	Modalidade	Plano de Ação	Liberação	Objeto
500.000,00	360007409082202600 Emenda Individual Deputado Federal Capitão Augusto	Fundo a Fundo	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas	11/05/2026	Custeio - Incremento ao Piso da Atenção Primária - PAP
300.000,00	36000741182202600 Emenda Individual Deputado Federal Rui Falcão	Fundo a Fundo	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas	11/05/2026	Custeio - Incremento ao Piso da Atenção Primária - PAP
350.000,00	36000760280202600 Emenda Individual Deputado Federal Cezinha de Madureira	Fundo a Fundo	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas	11/05/2026	Custeio - Incremento ao Piso da Atenção Primária - PAP

200.000,00	36000761435202600 Emenda Individual Deputado Federal Alexandre Leite	Fundo a Fundo	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas	11/05/2026	Custeio - Incremento ao Piso da Atenção Primária - PAP
------------	---	------------------	---	------------	--

Barra Bonita, 12 de maio de 2026.

Atenciosamente,

Nilson Antonio Ereno

Secretário Municipal de Saúde

Em atendimento à Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, COMUNICAMOS à Colenda Câmara Municipal a liberação de recurso financeiro do Governo Federal, conforme indicado abaixo:

**A Sua Excelência**

**Senhor JOSÉ JAIRO MESCHIATO**

**Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita**

Valor (R\$)	Origem/Programa	Fundação	Ação	Data	Objeto
500.000,00	360007409002202600 Emenda Individual Deputado Federal	Fundo a Fundo	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas	11/05/2026	Custeio - Incremento ao Piso de Atenção Primária - PAP
300.000,00	Emenda Individual Deputado Federal Rui Falcão	Fundo a Fundo	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas	11/05/2026	Custeio - Incremento ao Piso de Atenção Primária - PAP
300.000,00	360007502802202600 Emenda Individual Deputado Federal Cezinha de Medeiros	Fundo a Fundo	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas	11/05/2026	Custeio - Incremento ao Piso de Atenção Primária - PAP

Secretaria Municipal de Saúde  
 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita  
 CNPJ: 46 172 888 / 0001-40  
 Rua Primeiro de Março, nº 330 - Centro  
 Barra Bonita/SP CEP 17340-000



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP*

### **62ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA** **Em 18 de Maio de 2026**

#### **ORDEM DO DIA**

- 1) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar N° 03/2026** de autoria do Executivo que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO EFETIVO DE TÉCNICO EM EDUCAÇÃO IV- ESPECIALIDADE PROFISSIONAL DE APOIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
  
- 2) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 06/2026** de autoria do Executivo que ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI N°3.298, DE 14 DE MARÇO DE 2019, PARA AUTORIZAR A COBRANÇA DE PREÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
  
- 3) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 07/2026-L** de autoria da Vereadora Patrícia de Oliveira Barreto que DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DE ARMADILHAS ADESIVAS PARA CAPTURA DE ANIMAIS, CONHECIDAS COMO “COLA-RATO”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
  
- 4) Única Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo N° 35/2026** de autoria da Vereadora Poliana Caroline Quirino Patrícia de Oliveira Barreto que Institui o Parlamento do Profissional da Educação no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita e dá outras providências.